



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO n° 077/2019

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Piau

Logradouro: Rua Silva Jardim

n°: 67 Bairro: Centro

Cidade: Piau UF: MG

CEP: 36.157-000 TEL: (32) 3254-1123

CNPJ: 18.338.236/0001-06

Inscrição estadual: Isento

Contratado

Razão Social: Emigê Materiais Odontológicos Ltda

Logradouro: Rua Ere

n°: 34

Bairro: Prado

Cidade: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30.411.052

TEL: (31) 3271-9838

CNPJ: 71.505.564/0001-24

Inscrição Estadual: 062.871933.00-30

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 0053/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 011/2019, regido pela lei federal n°8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Acrílico Auto Polimerizante- Líquido	DENTBRAS	UNID.	1,0000	15,3600	15,36
Adesivo ou agente de união fotopolimerizável	MAQUIRA	FR	8,0000	9,0900	72,72
ALVEOLEX 10ML	BIODINAMICA	FR	1,0000	15,7900	15,79
Anestésico com vasoconstritor (Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 3%) Caixa com 50	DLA	CX	6,0000	67,6500	405,90
Anestésico tópico em gel a base de benzocaína sabor tutti-frutti	DFL	UNID.	4,0000	6,5700	26,28
Broca Carbide linha FG alta rotação esférica numero 04	KAVO	UNID.	4,0000	4,4000	17,60
Broca carbide linha FG alta rotação esférica número 06	KAVO	UNID.	4,0000	4,4000	17,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Broca cirúrgica zecria	KAVO	UNID.	5,0000	16,5600	82,80
Broca diamantada alta rotação número 1012HL	FAVA	UNID.	20,0000	1,4900	29,80
Broca Diamantada alta rotação número 1014HL	FAVA	UNID.	5,0000	1,4900	7,45
Broca diamantada alta rotação número 1016HL	FAVA	UNID.	10,0000	1,4900	14,90
Broca diamantada alta rotação número 1031	FAVA	UNID.	10,0000	1,4900	14,90
Broca diamantada alta rotação número 1032	FAVA	UNID.	5,0000	1,4900	7,45
Broca diamantada alta rotação número 1033	FAVA	UNID.	5,0000	1,4900	7,45
Broca diamantada alta rotação número 1034	FAVA	UNID.	5,0000	1,4900	7,45
Broca Diamantada alta rotação número 2112	FAVA	UNID.	6,0000	1,4900	8,94
Broca diamantada alta rotação número 2200	FAVA	UNID.	8,0000	1,4900	11,92
Broca diamantada alta rotação número 3118 FF	FAVA	UNID.	5,0000	1,4900	7,45
Broca Diamantada alta rotação número 4103	FAVA	UNID.	10,0000	1,4900	14,90
Broca diamantada de polimento 1190FF	FAVA	UNID.	10,0000	1,4900	14,90
Broca esférica diamantada número 1011	FAVA	UNID.	8,0000	1,4900	11,92
Broca esférica diamantada número 1012	FAVA	UNID.	20,0000	1,4900	29,80
Broca esférica diamantada número 1014	FAVA	UNID.	5,0000	1,4900	7,45
Broca Shofu	AMERICAN BURS	UNID.	5,0000	10,0500	50,25
Cabo para espelho bucal	FAVA	UNID.	10,0000	3,3500	33,50
Cápsulas de amálgama com rendimento 2 porções	GS80	UNID.	500,0000	2,1100	1.055,00
Cimento cirúrgico- líquido	TECHNEW	FR	1,0000	22,6100	22,61
Cimento de zinco- líquido	MAQUIRA	FR	2,0000	12,0600	24,12
Cimento de zinco- pó	MAQUIRA	FR	2,0000	12,0600	24,12
Cimento endodôntico Fill Canal- líquido	BIODINAMICA	FR	2,0000	7,3600	14,72
Cimento endodôntico Fill Canal- pó	BIODINAMICA	FR	2,0000	9,5500	19,10
Cimento Ionômero de vidro- líquido	MAXXION	FR	2,0000	7,8900	15,78
Cimento Ionômero de vidro- pó	MAXXION	FR	2,0000	11,0100	22,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cone de guta percha principal número 15 ao 40	TANARI	CX	5,0000	22,0300	110,15
Cone de guta percha R7	TANARI	CX	10,0000	21,0500	210,50
Escova de dente infantil	ULTRA	UNID.	1.000,0000	0,5400	540,00
EUCALIPTOL	MAQUIRA	UNID.	1,0000	6,2500	6,25
Eugenol líquido	MAQUIRA	FR	4,0000	8,5100	34,04
Fixador para radiografia odontológica	CAITHEC	FR	10,0000	10,8000	108,00
Flúor gel neutro (fluoreto de sódio 2%)	IODONTOSUL	FR	6,0000	4,8100	28,86
Formocresol	MAQUIRA	FR	2,0000	3,4100	6,82
Hemostático	MAQUIRA	UNID.	1,0000	11,3600	11,36
Hidróxido de Cálcio P.A.	MAQUIRA	UNID.	2,0000	3,3900	6,78
Hidróxido de cálcio para capeamento pulpar (Kit base +catalisador)	DENTSPLY	UNID.	2,0000	15,4600	30,92
Lâmina de Bisturi número 15	SOLIDOR	CX	1,0000	34,2400	34,24
Limas endodônticas 21mm 15 ao 40	ANGELUS	CX	5,0000	12,8300	64,15
Limas endodônticas 25mm 15 ao 40	ANGELUS	CX	3,0000	12,8300	38,49
Limas endodônticas nº 08- 25 mm	ANGELUS	CX	1,0000	12,8300	12,83
Limas endodônticas nº 10 – 25 mm	ANGELUS	CX	1,0000	12,8300	12,83
Limas endodônticas nº 15 – 21 mm	AANGELUS	CX	5,0000	12,8300	64,15
Limas endodônticas nº 15 – 25 mm	AANGELUS	CX	5,0000	12,8300	64,15
Limas endodônticas nº 20 – 21 mm	ANGELUS	CX	5,0000	12,8300	64,15
Limas endodônticas nº 20 – 25 mm	ANGELUS	CX	3,0000	12,8300	38,49
Limas endodônticas nº 25- 21 mm	ANGELUS	CX	5,0000	12,8300	64,15
Limas endodônticas nº 25 – 25 mm	ANGELUS	CX	3,0000	12,8300	38,49
Limas endodônticas nº 30 – 21 mm	ANGELUS	CX	5,0000	12,8300	64,15
Limas endodônticas nº 30 – 25 mm	ANGELUS	CX	5,0000	12,8300	64,15
Óleo Lubrificante para alta rotação	MAQUIRA	FR	2,0000	15,0700	30,14
Papel carbono para articulação	MAQUIRA	BL	5,0000	1,9000	9,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Papel Grau Cirúrgico - 05 cm	PACK GC	Bobina	10,0000	21,7900	217,90
Paramono clorofenol canforado	MAQUIRA	FR	2,0000	4,7100	9,42
PASTA PROFILATICA 90GR	MAQUIRA	UNID.	2,0000	6,2400	12,48
Película para radiografia periapical (adulto)	AGFA	CX	4,0000	117,6000	470,40
Película para radiografia periapical (infantil) caixa com 100 unidades	PROGRAD	CX	1,0000	149,2500	149,25
Pincel microbrush descartável (médio) c/100	FGM	CX	10,0000	7,5500	75,50
Pulpo-San – Líquido	SSWHITE	FR	2,0000	14,9700	29,94
Pulpo-San - Pó	SSWHITE	FR	2,0000	17,1100	34,22
Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A1	Z250	UNID.	5,0000	45,6300	228,15
Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A2	Z250	UNID.	4,0000	45,6300	182,52
Resina Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A3,5	Z250	UNID.	6,0000	45,6300	273,78
Resina Opaca Fotopolimerizável- Composição: óxido de alumínio, sílica, óxido de zircônia, BISGMA, BIS-EMA, UDMA, Cor A2	Z250	UNID.	4,0000	55,0400	220,16
Restaurador Intermediário - Líquido	BIODINAMICA	FR	1,0000	7,4800	7,48
Restaurador Intermediário - pó	BIODINAMICA	FR	1,0000	12,3000	12,30
Revelador para radiografia odontológica	CAITHEC	FR	10,0000	10,8000	108,00
Rolete de algodão para isolamento dental	SSPLUS	pacote	50,0000	1,9000	95,00
Sugador de plástico descartável de ponta macia pacote com 40 unidades	MAXCLEAN	pacote	30,0000	5,0000	150,00
Verniz Cavitário	BIODINAMICA	FR	4,0000	9,5900	38,36

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000
 Tel fax (32) 3254-1123 CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 6.204,55 (Seis mil duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 19/08/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piau 19 de Agosto de 2019

Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

Emigê Materiais Odontológicos Ltda
71.505.564/0001-24

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: